

**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu**



Atos Oficiais



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 4.534 DE 28 DE SETEMBRO DE 2015.

“MUDA A DENOMINAÇÃO DA RUA ANA PARISIO PARA RUA MARIA DE LOURDES CAMPOS”.

Autor: Vereador Carlos Alberto Curi Chambarelli - Carlos Chambarelli

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Muda a denominação da Rua ANA PARISIO, situada no Bairro de Miguel Couto – Nova Iguaçu, CEP 26.070.278 – para Rua **MARIA DE LOURDES CAMPOS**.

Art. 2º - O Poder Executivo encaminhará ofícios aos órgãos Municipais, Estaduais e Federais, bem como as Concessionárias de Serviços públicos, comunicando a mudança do nome do logradouro para Rua Maria de Lourdes Campos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO

LEI Nº 4.535 DE 28 DE SETEMBRO DE 2015.

“RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO DIVINA LUZ”.

Autor: vereador - Carlos Alberto Curi Chambarelli – Carlão Chambarelli

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a “ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO DIVINA LUZ” inscrita no CNPJ nº 73.933.921/0001-80, situada na Rua do Inglês nº 39 – Bairro Caonze - Nova Iguaçu/RJ.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO

LEI Nº 4.536 DE 28 DE SETEMBRO DE 2015.

“RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O BANCO DE ALIMENTOS SABOR E MEL”

Autor: vereador Henrique Neves

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica reconhecida de Utilidade Pública o **Banco de Alimentos Sabor e Mel**, fundada em 03 de dezembro

de 2014, inscrita no CNPJ sob o nº 18.576.649/0001-10, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – 8º Ofício, com sede na Rua Kilvio Santos, 545 – Comendador Soares – Nova Iguaçu.

Art. 2º. Reconhecida e declarada de Utilidade Pública, o **Banco de Alimentos Sabor e Mel**, passa a gozar de todas as prerrogativas que a Lei confere às entidades detentoras deste título.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 572 DE 28 DE SETEMBRO DE 2015.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, **SIMONE EMILIANO DE JESUS**, matrícula nº 13/711.741-9, do cargo de Professor, conforme consta no processo nº 2015/031196, a contar de 19 de março de 2015.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 573 DE 28 DE SETEMBRO DE 2015.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, **LUCIANA OLIVEIRA LOPES DE SOUZA**, matrícula nº 10/696468-8, do cargo de Professor II, conforme consta no processo nº 2015/076931, a contar de 25 de junho de 2015.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 574 DE 28 DE SETEMBRO DE 2015.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, **ALINE BAIANO DA SILVA**, matrícula nº 13/711.885-4, do cargo de Professor, conforme consta no processo nº 2015/064240, a contar de 09 de maio de 2015.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 575 DE 28 DE SETEMBRO DE 2015.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, **LETICIA FERNANDES FRANCO**, matrícula nº 13/709.342-0, do cargo de Professor,

conforme consta no processo nº 2015/062870, a contar de 14 de março de 2014.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 576 DE 28 DE SETEMBRO DE 2015.
O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, **ANA VALÉRIA DE FIGEIREDO DA COSTA** matrícula nº 13/708.893-3, do cargo de Professor, conforme consta no processo nº 2015/046779, a contar de 19 de abril de 2015.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 577 DE 28 DE SETEMBRO DE 2015.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, **ANDREA DE DEUS DOS SANTOS ORGÉLIO**, matrícula nº 13/714.448-4, do cargo de Professor, conforme consta no processo nº 2015/044621, a contar de 24 de março de 2015.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 578 DE 28 DE SETEMBRO DE 2015.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, **ANDREA LANA BRAGA COSTA**, matrícula nº 13/711.722-9, do cargo de Professor, conforme consta no processo nº 2015/0343313, a contar de 01 de fevereiro de 2015.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 579 DE 28 DE SETEMBRO DE 2015.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, **ROSANA LODI LOURENÇO**, matrícula nº 13/714.340-7, do cargo de Professor, conforme consta no processo nº 2015/029437, a contar de 19 de março de 2015.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 580 DE 28 DE SETEMBRO DE 2015.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
RESOLVE :

EXONERAR, a pedido, **KÁTIA CORNÉLIO DE MACE-DO**, matrícula nº 13/707.786-0, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, conforme consta no processo nº 2013/236754, a contar de 21 de abril de 2013.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 581 DE 28 DE SETEMBRO DE 2015.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
RESOLVE :

EXONERAR, a pedido, **MARCIO DE CARVALHO**, matrícula nº 13/712.102-3, do cargo de Vigia Patrimonial, conforme consta no processo nº 2015/075379, a contar de 19 de junho de 2015.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 582 DE 28 DE SETEMBRO DE 2015.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
RESOLVE :

EXONERAR, a pedido, **RAFAEL DA SILVA LUZ**, matrícula nº 13/713.103-0, do cargo de Professor, conforme consta no processo nº 2013/228503, a contar de 16 de maio de 2013.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO

SEMUG - SUBSECRETARIA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº32/CMDCA-NI /2015. de 28 de setembro de 2015.

“DISPÕE SOBRE A PUBLICIDADE DAS INSTRUÇÕES PARA A VOTAÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHOS TUTELARES DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU”

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que determina a implantação dos Conselhos Tutelares em todo o território nacional e estabelece os requisitos básicos para a execução desta medida.
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.113/91, alterada pela Lei nº 2.598/93, que implementa o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Iguaçu – CMDCA/NI.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.151/00, alterada pela Lei nº 3.703/05, que dispõe sobre a estrutura, o processo de escolha dos Conselheiros e funcionamento

dos Conselhos Tutelares de Nova Iguaçu.

CONSIDERANDO as resoluções do CMDCA/NI, pertinentes ao Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares e normas de código eleitoral.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária extraordinária, do CMDCA, de 23 de setembro de 2015.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/NI
Resolve:

Art. 1º - Tornar publico as instruções para votação no Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares da Cidade de Nova Iguaçu.

Parágrafo Único: As presentes instruções são para auxiliar os participantes que farão parte do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares de Nova Iguaçu.

DA DATA E LOCAIS DE VOTAÇÃO

Art. 2º- A eleição do CONSELHO TUTELAR da Cidade de Nova Iguaçu ocorrerá no dia 04 de outubro do corrente ano, das 09 às 17 horas, divididos em 05 (cinco) Regiões (Austin, Cabuçu, Centro, Comendador Soares e Vila de Cava), 06 (seis) Pólos de Votação, tendo como locais de votação salas de aula das Escolas da rede Municipal de Nova Iguaçu abaixo relacionadas, com mesas receptoras de votos suficientes, compostas com 01 (um) Presidente e 02 (dois) Mesários em conformidade com o número de eleitores conforme abaixo se relaciona:

AUSTIN	CABUÇU	CENTRO	COMENDADOR SOARES	VILA DE CAVA
E. M. Enilza Barros dos Santos Chiconelli. Rua Marati, 02. Parque da Biquinha.	E. M. Abílio Ribeiro. Rua Juazeiro, 85. Centro - Cabuçu.	E. M. Estanislau Ribeiro do Amaral. Rua Mª. Aristotelina de Souza, s/nº. Cerâmica.	E. M. Armando Pires. Rua Borges, 234. Comendador Soares.	E. M. Marcilio Dias. Rua Pintassilgo, s/nº. Vila Iguaçuana.
E. M. Governador Leonel de Moura Brizola. Rua 14 de julho, s/nº. Centro - Austin.	E. M. Darcilio Ayres Raunheitti. Av. Abílio Augusto Távora, 5950. Jardim Laranjeiras.	Clep 099 - Dr. Bolivard Gomes de Assumpção. Rua Polar, 153. Carmari.	Clep 071 - Maximiliano Ribeiro da Silva. Rua Itararé, s/nº. Jardim Iguaçu.	E. M. Barão de Tinguá. Praça Barão de Tinguá, 140. Tinguá.
E. M. Kerma Moreira Franco. Estrada José Luiz da Silva, 740. Centro - Austin.	E. M. Dr. José Froes Machado. Rua Mônica, 154. Parque São Marcelo.	E. M. Dr. Thibau. Av. Abílio Augusto Távora, 1334. Bairro da Luz.	E. M. Jardim Nova Era. Rua Arthur Moura, 95. Jardim Nova Era.	E. M. Prof. Irene da Silva Oliveira. Rua Mª. Custódia, 63. Vila de Cava.
E. M. Rui Barbosa. Rua Felipe Salomão, 178. Centro - Austin.	E. M. Leonardo Cariello de Almeida. Rua Sta. Lucrecia, s/nº. Jardim Europa.	E. M. França Carvalho. Rua Flora de Araújo, 500. Prata.	E. M. José Ribeiro Guimarães. Rua Felipe Pereira, 351. Ouro Preto.	E. M. Professora Lucia Helena de Lima. Rua Sol Nascente, s / nº. Monte Castelo.
E. M. Souza e Melo. Rua Barão de Coteigibe, 19. Cacuia.	E. M. Marly Tupacinunga de Mattos. Avenida B, 306. Parque São Francisco.	E. M. Monteiro Lobato. Rua Luiz de Lima, s/nº. Centro.	E. M. Marinete Cavalcante de Oliveira. Rua Irene, 77. Centro.	E. M. Amintas Pereira. Rua Coronel Francisco Soares, 350. Figueiras.
E. M. Walfredo da Silva Lessa. Rua Jaguaré, s/ nº. Vila Jurema.	E. M. Professora Maria Cândida Sobreira Viana. Rua Padre Domingos Vale, 20. Cabuçu.	E. M. Paulo Freire. Rua Pontal do Sul, s/nº. Rancho Novo.	E. M. Nicanor Gonçalves Pereira. Travessa Luiz Soares, s/nº. Centro.	E. M. Janir Clementino Pereira. Rua Prof. Ely El Huiak Dapiéve, 66. Miguel Couto.

DO POLO APOIO ADMINISTRATIVO

Art.3º – Para apoiar os Polos de Votação foi criado pelo

CMDCA/NI com a finalidade de atender o que abaixo se segue:

I - O Polo de Apoio Administrativo é o local de apoio aos polos de votação composto por uma comissão formada por 02 (dois) Conselheiros do CMDCA/NI e 03 (três) servidores Públicos Municipais;

II – Em cada Região terá um Polo de Apoio Administrativo;
III – Cabe aos membros do Polo de Apoio Administrativo a responsabilidade pelo recebimento das urnas no dia da votação ao Centro Regional de Apoio Administrativo Institucional do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, situado na Avenida Dr. Maria Guimarães, 1050 – Centro – Nova Iguaçu – RJ, assim como a condução das mesmas para a E. M. Monteiro Lobato onde acontecerá a apuração do pleito eleitoral.

DA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA

Art.4º - Para garantir a ordem pública será solicitado pelo CMDCA / NI:

- a Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro o envio de policial militar para cada local de votação;
- a Secretaria de Defesa Civil e Ordem Pública da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu o envio de viaturas com motorista e servidores da supracitada Secretaria para cada Pólo de votação;
- a Secretaria de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana o envio de viaturas com motorista e servidores da supracitada Secretaria para cada Pólo de votação;

Art.5º - Nenhuma autoridade estranha ao pleito poderá intervir, sob pretexto algum, em seu funcionamento, salvo o membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Iguaçu e / ou do Ministério Público.

DOS PRINCIPIOS ELEITORAIS

Art.6º - Será garantido por todos os meios de sufrágio universal e direto, com voto facultativo e secreto, tendo como eleitores os cidadãos da cidade de Nova Iguaçu, cujas zonas e seções eleitorais constarão na relação dos respectivos Pólos de votação.

Art.7º- A garantia prevista acima levará em conta:

I - O emprego de urna de lona que assegure a inviolabilidade do sufrágio e seja suficientemente ampla para que não se acumulem as cédulas na ordem que forem introduzidas;

II - O uso de cédulas oficiais em todas as seções, de acordo com o modelo aprovado pelo CMDCA / NI;

III - O isolamento individual do eleitor para o efeito de assinalar com um (x) na cédula o candidato de sua escolha, fechar a cédula e colocá-la na urna.

DO ELEITOR

Art.8º- Estão legitimados a participar do pleito eleitoral todos os eleitores do município de Nova Iguaçu conforme listagem do TRE Eleições Ano 2014. O voto de que se trata este Artigo é facultativo.

Art.9º- O eleitor votará na região e Pólos de votação nas urnas distribuídas no município procurando a que estiver destinado conforme a Resolução nº 31/CMDCA-NI/2015, publicada no dia 25 de setembro e republicada a Região de Comendador Soares, em 26 de setembro do corrente ano.

Art.10 - Estará apto a votar, o eleitor que pertença às zonas e seções eleitorais que constar na relação das



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

mesas receptoras de votos dos respectivos Pólos de Votação e apresentar para sua identificação documento oficial com foto, o título de eleitor ou o comprovante de votação. Se o título apresentado não for daquela zona e seção, será orientado a procurar o fiscal da sala de votação, não cabendo aos componentes de mesa receptora de votos esta orientação. Enquanto isso, a votação prossegue normalmente.

Art.11- O eleitor é identificado com a apresentação de documento de identidade com foto, título eleitoral ou comprovante de votação. Em caso de dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente deve solicitar a apresentação de outro documento público de identificação.

Art.12 - O eleitor deve ASSINAR, na folha de votação, ANTES DE VOTAR.

Art.13 - Ao eleitor somente é permitida a manifestação individual e silenciosa da preferência por candidato.

Art.14 - O impedimento da votação de um eleitor só poderá ser feito pelo Presidente da mesa receptora de votos e constar em ata;

Art.15 - De forma alguma o mesário ou qualquer outra pessoa poderá ir à mesa de votação para ajudar o eleitor, devendo limitar-se a orientação quanto ao procedimento, nunca perguntando o nome ou número do candidato que irá votar;

Art.16 - A impugnação à identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa receptora de votos, fiscais, candidatos a Conselheiros Tutelares ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de ser o mesmo admitido a votar;

Art.17- Não será permitido recurso contra a votação se não tiver havido impugnação perante a mesa receptora de votos, no ato da votação, contra nulidades argüidas.

DA PREFERÊNCIA PARA VOTAR

Art.18 - Terão preferência para votar:

- I- Candidatos a Conselheiros Tutelares;
- II- Conselheiros do CMDCA / NI e seus auxiliares;
- III- Juízes e seus auxiliares;
- IV- Promotores de Justiça e seus auxiliares;
- V- Policiais militares em serviço;
- VI- Eleitores maiores de 60 anos;
- VII- Enfermos;
- VIII- Pessoa com Deficiência;
- IX- Grávidas e lactantes;
- X- Outros, por decisão dos membros da mesa receptora de votos, com anuência do Conselheiro do CMDCA / NI ou Ministério Público.

Parágrafo Único: Em caso de pessoa com deficiência, verificar se é imprescindível, para o exercício do voto, que o eleitor conte como auxílio de pessoa da sua confiança. Em caso afirmativo, permitir o ingresso de seu acompanhante, que poderá, inclusive, assinalar na cédula de votação o voto do eleitor e depositá-lo na urna. A pessoa que ajudará o eleitor a votar não poderá estar a serviço do CMDCA / NI.

DO ATO DE VOTAR

Art.19 - Observar-se-á:

- I- O eleitor, obedecida à ordem da fila, será admitido a penetrar no recinto de votação.
- II- O 1º Mesário localizará a zona e a seção do eleitor na lista de votantes, confrontará com a documentação

entregue pelo eleitor, anotar-se-á seu nome e o número do título de eleitor na lista de assinaturas de votantes e o fará assinar na mesma, entregará a cédula única de votação devidamente rubricada pelo Presidente ao eleitor, fazendo-o dirigir-se a urna para votar;

III- O eleitor que não constar sua zona e a seção na lista de votantes estará impedido de votar;

IV- Se ao receber a cédula de votação ou ao dirigir-se a urna verificar que a cédula está estragada

ou de qualquer modo ciciada ou assinalada ou se ele próprio por imprudência, imprevidência ou ignorância inutilizar a cédula, estragar ou assinalar erradamente, poderá pedir outra cédula ao Presidente, restituindo, porém a primeira, a qual será imediatamente inutilizada (rabiscada) à vista dos presentes e sem quebra de sigilo do que o eleitor haja nela assinalado;

V- O eleitor terá um minuto para votar, caso passe mais de um minuto na mesa de votação, o Presidente poderá perguntar a ele se “está tudo bem”. Se o eleitor estiver passando mal ou em dúvida e se ainda não votou em ninguém, a cédula poderá ser recolhida na vista dos fiscais, possibilitando ao eleitor o direito de votar depois se o desejar (sem sair do recinto);

VI- O eleitor só poderá votar em um candidato, assinalando com um (x) ou de modo que torne expressa a sua intenção o nome do candidato de sua preferência, dobrará a cédula de votação e a introduzirá na urna. Será considerado nulo o voto que contiver mais de uma opção assinalada.

VII- Introduzida a cédula na urna, o eleitor deverá dirigir-se a mesa receptora de votos para que o 1º Mesário devolva a documentação entregue por ele.

DAS CÉDULAS DE VOTAÇÃO

Art.20 - As cédulas de votação foram confeccionadas de maneira tal que, dobradas, resguardam o sigilo do voto, sem que seja necessário o emprego de cola para fechá-las, constando relação nominal dos candidatos da região, em ordem alfabética, com espaço onde o eleitor marcará sua opção de voto

DA ATA DA ELEIÇÃO

Art.21 - A Ata da eleição a ser preenchida pelo Presidente da mesa será fornecida pelo CMDCA / NI e nela deverá constar:

- I- Os nomes dos membros da mesa receptora de votos;
- II- As substituições e nomeações feitas;
- III- Os nomes dos fiscais que compareceram e permaneceram e dos que compareceram e retiraram-se durante a votação;
- IV- A causa se houver do retardamento para o começo da votação;
- VII- O número por extenso dos eleitores que compareceram e votaram;
- VIII- O motivo de não haverem votado o eleitor que compareceu;
- IX- Os protestos e as impugnações apresentados pelos fiscais, assim como as decisões proferidas (caso haja);
- X- A razão de interrupção da votação e o tempo de interrupção (caso haja);

XI- A ressalva das rasuras, emendas e entrelinhas porventura existentes nas folhas de votação, na Ata ou a declaração de não existirem;

X- Em caso de insuficiência de espaço no modelo destinado a Ata de votação, prosseguir em outra folha devidamente assinada pelos membros da mesa receptora de votos e fiscais que desejarem, mencionando esse fato na própria Ata.

DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS À VOTAÇÃO

Art.22 - O CMDCA / NI entregará para cada Presidente de mesa receptora de votos os seguintes materiais:

- I- Relação de Zonas e Seções eleitorais;
- II- Uma urna de lona;
- III- Cédulas oficiais de votação;
- IV- Caneta e folhas de papel A4;
- V- Modelo de Ata;
- VI- Um exemplar das Instruções da Votação;
- VII- Outro material que o CMDCA / NI julgue necessário ao regular funcionamento da mesa receptora de votos.

DAS MESAS RECEPTORAS DE VOTOS

Art.23 - Para participar das mesas receptoras de votos foram convidados pela Secretária Municipal de Educação, 03 (três) Servidores da rede pública Municipal de Nova Iguaçu, sendo 01 (um) Presidente e 02 (dois) Mesários devidamente lotados nas Escolas Municipais locais de votação, cujos nomes e matrículas constam:

- I - em ficha de cadastro, devidamente assinada pelo diretor da Escola Municipal arquivadas no CMDCA- NI
- II – em Portaria da Secretaria Municipal de Educação, publicada em jornal de circulação da Cidade.

Art.24 - O CMDCA / NI, conforme determina Artigo 5º Incisos I e II da Resolução nº 24 / no CMDCA / NI / 2015, observará que não poderão participar como componentes das mesas receptoras de votos:

- I – Os candidatos a Conselheiros Tutelares e seus cônjuges ou companheiros, bem como seus parentes ainda que por afinidade até o segundo grau, sogros (as), genros, noras, cunhados durante o cunhadio, tios, sobrinhos, padrastrós e madrastras dos candidatos a Conselheiros Tutelares.
- II – As autoridades e agentes policiais, bem como os funcionários no desempenho de cargo de confiança dos poderes Executivos e Legislativo.
- III- O grau de parentesco de que trata o caput deste artigo será auferido mediante declaração dos membros da Mesa Receptora de Votos, colhidas no ato da sua instalação.

DO COMPROVANTE DE VOTAÇÃO

Art.25 - Não há comprovante de votação.

DAS COMPETÊNCIAS

Art.26 - Compete ao CMDCA / NI (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Iguaçu):

- I – Zelar pela observância dos procedimentos eleitorais.
- II- Julgar os recursos impetrados em face às decisões a ser tomadas, por ser órgão responsável pelo Pleito, instância superior e final na via administrativa.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

III- Juntamente com o Ministério Público, tomar as providências necessárias para o recebimento da urna e dos documentos referidos no parágrafo anterior;

IV- Retirar juntamente com o Ministério Público, às 8 h no dia 05 de outubro do corrente ano as urnas, atas das mesas receptoras de votos e listas de votação e levá-las para o Pólo de apuração na Escola Municipal Monteiro Lobato.

Art.27- Compete ao Ministério Público:

Acompanhar todos os seus desdobramentos do pleito por ser o fiscal natural e tomar as providências nas esferas administrativas e ou judiciais para prevenir e coibir possíveis falhas, independentemente da atuação do CMDCA / NI.

Art.28 - Compete ao Presidente da mesa receptora de votos:

I- Verificar se o lugar designado para a votação está em ordem;

II- Presidir a Mesa Eleitoral;

II- Verificar os lacres da urna de lona;

III- Romper o lacre;

IV- Verificar se a urna de lona está vazia e mostrá-la aos presentes, principalmente aos candidatos a Conselheiros Tutelares e aos fiscais;

V- Posicionar a urna de lona em local visível para mesários, fiscais e eleitores.

VI- Solicitar os nomes dos presentes no momento da abertura da urna para que conste na Ata da eleição;

VII- Rubricar as cédulas de votos.

VIII- Iniciar o processo eleitoral com a presença de pelo menos 03 (três) eleitores;

IX- Entregar ao eleitor a cédula aberta e rubricada.

X- Decidir imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;

XI- Manter a ordem, para o que disporá de força pública necessária;

XII- Fiscalizar a distribuição de senhas de forma que todos que entrarem nos Pólos de Votação até as 17 horas, tenham o direito de votar;

XIII- Comunicar ao Conselheiro do CMDCA / NI ou ao representante do Ministério Público as ocorrências cuja providência destes depender.

XIV- Fazer constar na Ata da eleição as observações dos fiscais sobre o processo de eleição;

XV- Declarar de próprio punho que não possui grau de parentesco com nenhum dos candidatos a Conselheiros Tutelares e recolher as declarações dos mesários, mantendo-as em seu poder;

XVI- Fará retirar-se do recinto por ser durante os trabalhos a autoridade superior, quem não guardar a ordem e compostura devidas e estiver praticando qualquer ato atentatório da liberdade eleitoral;

XVII- Assinar a lista de votação;

XIII- Assinar a Ata da eleição;

XIX- Remeter Ao Polo Administrativo de apoio todos os papéis utilizados ou não durante a recepção dos votos, demais materiais em especial as 03 (três) declarações de não parentesco com os candidatos a Conselheiros Tutelares.

XX- Conduzir a guarda da urna, a ata da mesa receptora de votos e a lista de votação à sede do Polo de Apoio Administrativo de sua região conforme abaixo relacionados:

AUSTIN	CABUÇU	CENTRO	COMENDADOR SOARES	VILA DE CAVA
E. M. Governador Leonel de Moura Brizola. Rua 14 de julho, s/nº. Centro - Austin.	E. M. Abílio Ribeiro. Rua Juazeiro, 85. Centro - Cabuçú.	E. M. Monteiro Lobato. Rua Luiz de Lima, s/nº. Centro.	E. M. Nicanor Gonçalves Pereira. Travessa Luiz Soares, s/nº. Centro	E. M. Janir Clementino Pereira. Rua Prof. Ely El Huaik Dapiéve, 66. Miguel Couto

Parágrafo Único: O presidente da mesa receptora de votos, deve estar presente no local de votação 01 (uma) hora antes do horário inicial da eleição e encerrar a eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento aos mesários pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der no curso da eleição.

Art.29 - Compete ao 1º Mesário da mesa receptora de votos:

I - Declarar de próprio punho que não possui grau de parentesco com nenhum dos candidatos a Conselheiros Tutelares e entregá-la ao Presidente da mesa;

II - Receber do eleitor o título e o documento de identificação, escrever o nome e o número do título de eleitor na lista de votação e colher a assinatura do eleitor, certificando-se de que o eleitor assinou no espaço correto;

III - Devolver ao eleitor o seu título e documento de identificação.

IV- Executar todas as atribuições que lhe forem conferidas pelo Presidente da Mesa e, substituí-lo em seus impedimentos;

V- Zelar pela observância dos procedimentos eleitorais;

VI- Lavrar e assinar a Ata da eleição.

Art.30 - Compete ao 2º Mesário da mesa receptora de votos:

I – Declarar de próprio punho que não possui grau de parentesco com nenhum dos candidatos a Conselheiros Tutelares e entregá-la ao Presidente da mesa;

II – Orientar os eleitores na fila e controlar a entrada e a movimentação das pessoas no local de votação;

III- À saída do eleitor, verificar se ele recebeu de volta os documentos apresentados.

IV- Executar todas as atribuições que lhe forem conferidas pelo Presidente da Mesa, substituir o 1º Mesário e o Presidente em seus impedimentos;

V- Auxiliar o Presidente e o 1º Mesário no que for solicitado;

VI- Distribuir as senhas.

VII- Assinar a Ata da eleição.

DA FISCALIZAÇÃO

Art.31- Foi permitido a cada candidato ao pleito eleitoral inscrever na sede do CMDCA / NI, fiscais que exercerão as suas funções no dia da eleição e da apuração.

Art.32- Na sala receptora de votos, poderão permanecer até dois fiscais, que devem atuar um de cada vez.

Art.33 - Ao fiscal compete a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, devendo solicitar ao Presidente da mesa de votação que seja registrado em ata.

Art.34 - Fica vedada a presença no local, de pessoas não credenciadas.

Art.35 - A alimentação dos fiscais será de responsabilidade dos candidatos que indicarem.

Art.36- Os fiscais podem atuar em mais de uma seção.

Art.37- Aos fiscais só são permitidos, nas vestes ou nos

crachás utilizados, seu nome, vedada qualquer inscrição que caracterize pedido de voto.

Art.38- Assinar a ata da eleição se o desejarem.

DO RECINTO DE VOTAÇÃO

Art.39 - A urna ficará em recinto separado do público, em local reservado, onde o eleitor, à medida que votar possa assinalar sigilosamente a sua preferência na cédula.

Art.40 - Somente poderão permanecer no recinto os membros da mesa receptora de votos;

Art.41- Poderá o Presidente, ou membro da mesa receptora de votos que assumir a Presidência, nomear ad hoc, dentre os eleitores presentes, àqueles que forem necessários para completar a mesa receptora de votos, sempre com anuência do representante do CMDCA / NI e / ou Ministério Público, observando o exposto no Artigo 5º Incisos I e II da Resolução nº 24 / no CMDCA / NI / 2015.

Art.42 - Aos componentes da mesa receptora de votos é proibido o uso de vestuário ou objeto que contenha qualquer propaganda de candidatos.

DO ENCERRAMENTO DA VOTAÇÃO

Art.43 - Às 16:50 horas serão entregues pelo segundo mesário as senhas a todos os eleitores para que sejam admitidos a votar e impreterivelmente às 17 horas fechados os portões;

Art.44 - A votação continuará na ordem numérica das senhas.

ÚLTIMOS PROCEDIMENTOS DO PRESIDENTE DA MESA RECEPTORA DE VOTOS

Art.45 - Retirar e vedar a urna de votação de modo a cobri-la inteiramente com tiras de papel ou fita crepe;

Art.46 - Rubricar o lacre da urna de votação juntamente com os membros da mesa receptora de votos, facultativamente pelos fiscais, membros do CMDCA / NI e do Ministério Público;

Art.47 - Assinar juntamente com os membros da mesa receptora de votos a lista de eleitores que também poderá ser assinada pelos fiscais;

Art.48 - Assinar a ata de votação juntamente com os membros da mesa receptora de votos.

Art.49 - Recolher os cartazes indicativos da seção.

Art.50 - Guardar em envelope próprio as cédulas inutilizadas e as que sobraram;

Art.51 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 28 de setembro de 2015.

Zélia Veronezi Louredo
Presidente do CMDCA/NI

SEMAD

PORTARIA SEMAD Nº 1097 DE 24 DE SETEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando o que dispõe o Artigo 1º, parágrafo



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

1º, da Lei nº 4.058 de 31 de agosto de 2010:
RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA ALEITAMENTO MATERNO às servidoras abaixo relacionadas, com base na Nota Técnica nº 01/2010 – OBN (PCP), da Procuradoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município, Jornal de Hoje de 26 de janeiro de 2011 e nos fundamentos contidos nos processos administrativos especificados no quadro a seguir:

PROCESSO	NOME	MAT	PERÍODO
2015/098798	JULIANA SOBRAL BUENO	10/696967-9	90 dias a p/ 08/11/2015
2015/098799	JULIANA SOBRAL BUENO	10/693432-7	90 dias a p/ 08/11/2015
2015/097379	MARCELE MACHADO CASTRO	10/702526-5	90 dias a p/ 24/09/2015
2015/097192	MARIA APARECIDA RODRIGUES MIRANDA	10/696455-5	90 dias a p/ 04/10/2015
2015/099009	MONIQUE DA SILVA FIGUEIREDO BORBA	10/696197-3	90 dias a p/ 10/10/2015
2015/097704	SILVIA CRISTINA NAGARI DA SILVA	10/694022-5	90 dias a p/ 06/10/2015
2015/098377	TAISA FALCÃO WAKED PEREIRA	10/696984-4	90 dias a p/ 16/09/2015
2015/098163	VALERIA DE SOUZA ALVES MELO	13/711682-5	90 dias a p/ 29/08/2015

CELSO BARROSO VALENTIM
Secretário Municipal de Administração
Mat. nº 60/692115-9

PORTARIA SEMAD Nº 1098 DE 24 DE SETEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 20, parágrafo único, da Lei n.º 2.378/92, e cf. parecer da Junta Médica contido no processo administrativo nº 2015/092841,
RESOLVE:

CONCEDER a servidora VALÉRIA ALMEIDA DE OLIVEIRA, matrícula nº 10/694.805-3, investida no cargo de Professor, readaptação para função extraclasse, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 22/09/2015.

CELSO BARROSO VALENTIM
Secretário Municipal de Administração
Mat. nº 60/692115-9

PORTARIA SEMAD Nº 1099 DE 24 DE SETEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 20, parágrafo único, da Lei n.º 2.378/92, e cf. parecer da Junta Médica contido no processo administrativo nº 2015/092843,
RESOLVE:

CONCEDER a servidora VALÉRIA ALMEIDA DE OLIVEIRA, matrícula nº 10/699.216-8, investida no cargo

de Professor, readaptação para função extraclasse, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 22/09/2015.

CELSO BARROSO VALENTIM
Secretário Municipal de Administração
Mat. nº 60/692115-9

PORTARIA SEMAD Nº 1100 DE 24 DE SETEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 20, parágrafo único, da Lei n.º 2.378/92, e cf. parecer da Junta Médica contido no processo administrativo nº 2015/095568,
RESOLVE:

CONCEDER o servidor DAVI THOMAZ DA SILVEIRA, matrícula nº 10/706.861-2, investido no cargo de Professor, readaptação para função extraclasse, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 22/09/2015.

CELSO BARROSO VALENTIM
Secretário Municipal de Administração
Mat. nº 60/692115-9

PORTARIA SEMAD Nº 1101 DE 24 DE SETEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições,
RECONHECE:

A CONCESSÃO de licença para tratamento de saúde a funcionária MARCIA HELENA DE OLIVEIRA, mat. nº 10/693.489-7, pelo período de 05 (cinco) dias com efeito retroativo a 07/07/2015 e termino em 11/07/2015, processo nº 2015/092138.

CELSO BARROSO VALENTIM
Secretário Municipal de Administração
Mat. nº 60/692115-9

PORTARIA SEMAD Nº 1102 DE 25 DE SETEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições,
CONCEDE:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - PRORROGAÇÃO

NOME	MAT	SEC	PERÍODO
ADRIANA CRISTINA SOARES CARVALHO	10/702338-5	SEMED	30 dias a p/ 23/09/2015
ALEXANDRA FAUSTINO RODRIGUES	10/694323-7	SEMED	45 dias a p/ 20/09/2015
ALEXANDRA FAUSTINO RODRIGUES	10/698986-7	SEMED	45 dias a p/ 20/09/2015
ANA CRISTINA BARROS SOUZA DE OLIVEIRA	10/682240-7	SEMED	30 dias a p/ 22/09/2015

ANA PAULA CUSTODIA DA FONSECA	10/702933-3	SEMUS	15 dias a p/ 22/09/2015
BRUNA DA FONSECA MARQUES	10/702345-0	SEMED	06 dias a p/ 21/09/2015
CLAUDIA MARIA DA SILVA FURTADO	10/682021-1	SEMED	60 dias a p/ 20/09/2015
DAVI THOMAZ DA SILVEIRA	10/706861-2	SEMED	30 dias a p/ 26/09/2015
FLAVIA MONTEIRO FERREIRA	10/690027-9	SEMUS	20 dias a p/ 03/09/2015
GISELLE VILLAÇA LINO	13/711889-6	SEMED	30 dias a p/ 16/09/2015
HILCA GUEDES MACHADO DE OLIVEIRA	10/693557-1	SEMED	30 dias a p/ 21/09/2015
JOIRABARRETO MARINHO MONTE PIGNATON	13/707392-7	SEMUS	45 dias a p/ 13/08/2015
JOIRABARRETO MARINHO MONTE PIGNATON	13/707392-7	SEMUS	60 dias a p/ 17/09/2015
JOVELINA LOPES VIEIRA	10/678011-8	SEMED	90 dias a p/ 19/09/2015
LIGIA CAVALCANTI FARIAS DA SILVA	10/682007-0	SEMED	09 dias a p/ 20/09/2015
LUANA ROBERT DOMINGOS	10/704661-8	SEMUS	13 dias a p/ 07/09/2015

CELSO BARROSO VALENTIM
Secretário Municipal de Administração
Mat. nº 60/692115-9

PORTARIA SEMAD Nº 1103 DE 25 DE SETEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições,
CONCEDE:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - PRORROGAÇÃO

NOME	MAT	SEC	PERÍODO
MARIA DAS DORES HILÁRIO DA SILVA	10/702809-5	SEMUS	60 dias a p/ 15/09/2015
MARIA LUCIA CARVALHO PONTES	10/687571-0	SEMUS	60 dias a p/ 17/09/2015
RAQUEL JESSICA COSTA SANTOS	13/713643-5	SEMED	30 dias a p/ 30/08/2015
SANDRA REGINA GOMES DOS SANTOS	10/702817-3	SEMUS	60 dias a p/ 16/09/2015
SIDNEA DUTRA DOS SANTOS	10/693569-6	SEMED	60 dias a p/ 16/09/2015
SONIA MARIA FRAGA DO COUTO PONTES	10/683759-5	SEMED	60 dias a p/ 18/09/2015
SUSANE DE OLIVEIRA PEREIRA	13/714491-8	SEMED	15 dias a p/ 02/09/2015

CELSO BARROSO VALENTIM
Secretário Municipal de Administração
Mat. nº 60/692115-9

PORTARIA SEMAD Nº 1104 DE 25 DE SETEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

no uso de suas atribuições,
CONCEDE:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - INICIAL

NOME	MAT	SEC	PERÍODO
ALCILENE DALMEIDA SOUSA	10/691204-2	SEMED	30 dias a p/ 14/09/2015
BARBARA HELLEN F. M. DE AQUINO	10/693286-7	SEMED	15 dias a p/ 31/08/2015
BARBARA HELLEN F. M. DE AQUINO	10/696360-7	SEMED	15 dias a p/ 31/08/2015
CRISTIANE TAVARES DE FIGUEIREDO GOMES	10/702353-4	SEMED	30 dias a p/ 19/09/2015
ELIANE ROSA DE MATTOS	10/682668-9	SEMED	05 dias a p/ 14/09/2015
ELIZABETH MOREIRA COSTA	10/694562-0	SEMED	120 dias a p/ 31/08/2015
EMILIA ROSA ABRANCHES	10/681659-9	SEMUG	10 dias a p/ 21/09/2015
GELSON JOAQUIM DA CONCEIÇÃO	10/684244-7	SEMED	90 dias a p/ 16/09/2015
JANETE ANIBAL DE OLIVEIRA	10/706157-5	SEMED	30 dias a p/ 17/09/2015
JACQUELINE BARBOSA DA SILVA	10/696388-8	SEMED	15 dias a p/ 11/09/2015
JAQUELINE PINTO DA SILVA	10/708337-1	SEMUS	60 dias a p/ 09/09/2015
JOIRA BARRETO MARINHO MONTE PIGNATON	13/707392-7	SEMUS	45 dias a p/ 30/05/2015
JOIRA BARRETO MARINHO MONTE PIGNATON	13/707392-7	SEMUS	30 dias a p/ 14/07/2015
LUCIENE ALVES FERREIRA DE SOUZA	13/712596-6	SEMED	30 dias a p/ 17/09/2015
LILIAN DOS SANTOS FERREIRA	13/714446-2	SEMED	07 dias a p/ 16/09/2015

CELSO BARROSO VALENTIM
Secretário Municipal de Administração
Mat. nº 60/692115-9

PORTARIA SEMAD N.º 1105 DE 25 DE SETEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições,
CONCEDE:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - INICIAL

NOME	MAT	SEC	PERÍODO
PRISCILA CONSTANTINO M DE OLIVEIRA	13/714361-3	SEMED	04 dias a p/ 16/09/2015
ROSANE DA COSTA MARTINS	10/698838-0	SEMED	90 dias a p/ 07/09/2015
ROSANIA MARIA PEREIRA	13/714192-2	SEMED	12 dias a p/ 14/09/2015
SANDRA REGINA GOMES DOS SANTOS	10/702817-3	SEMUS	22 dias a p/ 25/08/2015
SIMONE MEDEIROS DE FARIA DOS SANTOS	10/696490-2	SEMED	60 dias a p/ 01/09/2015

CELSO BARROSO VALENTIM
Secretário Municipal de Administração
Mat. nº 60/692115-9

PORTARIA SEMAD N.º 1106 DE 25 DE SETEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições,
CONCEDE:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA COM REMUNERAÇÃO - INICIAL

NOME	MAT	SEC	PERÍODO
ABDINA SILVA DE ARRUDA	10/691006-1	SEMED	60 dias a p/ 10/09/2015
MANOEL SILVEIRA LIMA JUNIOR	10/709562-3	SEMUS	16 dias a p/ 17/09/2015
NEIDE DIAS DE ALMEIDA	10/681681-3	SEMED	36 dias a p/ 26/08/2015
REGINA CELIA FRANCISCO DA SILVA	10/676941-8	SEMED	15 dias a p/ 10/09/2015

CELSO BARROSO VALENTIM
Secretário Municipal de Administração
Mat. nº 60/692115-9

PORTARIA SEMAD N.º 1107 DE 25 DE SETEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições,
CONCEDE:

LICENÇA MATERNIDADE

NOME	MAT	SEC.	PERÍODO
ÉRIKA ELIZABETH VIEIRA FRAZÃO	13/714753-1	SEMED	183 dias a p/ 25/08/2015
ROBERTA GONÇALVES A. NEVES	13/708760-4	SEMED	183 dias a p/ 21/09/2015

CELSO BARROSO VALENTIM
Secretário Municipal de Administração
Matrícula nº 60/692.115-9

PORTARIA SEMAD N.º 1108 DE 25 DE SETEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições,
RECONHECE:

A CONCESSÃO de licença para tratamento de saúde de pessoa da família a funcionária MÔNICA CAVALCANTE FARIAS DOS SANTOS, mat. nº 13/714.044-5, pelo período de 05 (cinco) dias com efeito retroativo a 08/09/2014 e termino em 12/09/2014, processo nº 2014/396615.

CELSO BARROSO VALENTIM
Secretário Municipal de Administração
Mat. nº 60/692115-9

PORTARIA SEMAD N.º 1109 DE 25 DE SETEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições,
RECONHECE:

A CONCESSÃO de licença para tratamento de saúde a funcionária BIANCA DA SILVA RAMIRO, mat. nº 13/714.360-5, pelo período de 08 (oito) dias com efeito retroativo a 16,17,18,22,23,30/06/2015 e 01,02/07/2015, processo nº 2015/081542.

CELSO BARROSO VALENTIM
Secretário Municipal de Administração
Mat. nº 60/692115-9

PORTARIA SEMAD N.º 1111 DE 25 DE SETEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições,
CONCEDE:

LICENÇA-PRÊMIO a funcionária MARCIA REGINA DOS SANTOS RAMOS matrícula nº 10/704.867-1, pelo período de 03 (três) meses, com início em 01/06/2015 e término em 30/06/2015 (1º período) e com início em 01/09/2015 e término em 30/09/2015 (2º período), com início 01/11/2015 e término em 30/11/2015 (3º período) quinquênio: 2008/2013, processo nº 2014/010658.

CELSO BARROSO VALENTIM
Secretário Municipal de Administração
Mat. nº 60/692115-9

PORTARIA SEMAD N.º 1113 DE 25 DE SETEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições,
RECONHECE:

A CONCESSÃO de licença-prêmio a funcionária VERA LUCIA FERREIRA MORAES DA CONCEIÇÃO, mat. nº 10/702.854-1, pelo período de 01 (um) mês com efeito retroativo a 03/08/2015 e término em 02/09/2015 quinquênio: 2007/2012, processo nº 2013/295929.

CELSO BARROSO VALENTIM
Secretário Municipal de Administração
Mat. nº 60/692115-9

PORTARIA SEMAD N.º 1114 DE 25 DE SETEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições,
CONCEDE:

LICENÇA-PRÊMIO a funcionária VERA LUCIA FERREIRA MORAES DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 10/702.854-1, pelo período de 01 (um) mês, com início em 04/01/2016 e término em 03/02/2016, quinquênio: 2007/2012, processo nº 2013/295929. Restando 01 (um) mês para usufruir.

CELSO BARROSO VALENTIM
Secretário Municipal de Administração
Mat. nº 60/692115-9



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEMAS

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social CONVOCA os seguintes beneficiários do Aluguel Social para comparecimento, em última chamada, no prazo máximo de 15 dias, a partir de 28/09/15, para fins de recadastramento do aluguel social, sob pena de bloqueio do benefício em caso de não comparecimento, de acordo com a Lei 3.809 de 2006:

1- ADRIANO ALVES DOS SANTOS	CPF: 081888527-08
2- ANA LÚCIA DAS GRAÇAS ALVES	CPF: 060587037-35
3- ARI ANTÔNIO DE CARVALHO	CPF: 685639907-30
4- CÉLIA CRISTINA DE SOUZA	CPF: 847731207-97
5- ELIONAI BATISTA SILVA	CPF: 142093777-40
6- FLORISBELA DA SILVA TOSTE	CPF: 024018317-70
7- GILBERTO SILVA	CPF: 636632287-20
8- HELIANE CESÁRIO DE OLIVEIRA	CPF: 101428567-46
9- JACIRA MIRANDA GERÔNIMO	CPF: 630583677-91
10- JANAÍNA RAMOS TEODORO	CPF: 119195437-40
11- JOSÉ IZAÍAS SILVA	CPF: 013607187-29
12- JULIETA GOMES DA SILVA	CPF: 030327567-74
13- LUANE SOUZA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO	CPF: 083299387-51
14- MARCOS ANTÔNIO MORAES	CPF: 582087717-91
15- MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	CPF: 563867887-53
16- MARIA LÍLIAN SOARES PANTOJA	CPF: 114955737-02
17- MARIA PENHA DE SANTANA	CPF: 542946657-34
18- NILZA BATISTA DOS SANTOS	CPF: 081558987-50
19- PATRICIA DA SILVA ALVES	CPF: 114439537-25
20- ROSÂNGELA RODRIGUES	CPF: 648271007-72
21- SEBASTIÃO SILVA DA CRUZ	CPF: 683078107-87
22- TATIANA DA SILVA VALE	CPF: 129574697-23
23- VIVIANE SILVA REZENDE	CPF: 096670127-51

Os beneficiários do referido auxílio deverão comparecer à Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada

na Rua Dr. Luiz Guimarães, 956 – sala 05 – Centro – Nova Iguaçu, das 09:00 as 16:00 hs., munidos dos seguintes documentos:

- I - Carteira de Identidade (titular e cônjuge)
- II - CPF (titular e cônjuge)
- III - Certidão de nascimento ou casamento (titular e cônjuge)
- IV - Comprovante de residência
- V – Recibo de pagamento do aluguel (Em caso de mudança de endereço, apresentar novo contrato de aluguel.)

LUIZA CRISTINA QUARESMA DE OLIVEIRA VAZ
Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS
Matrícula: 11/667.524-9

SEMOSP

DESPACHO DO SECRETÁRIO HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015/080.496 – PREGÃO PRESENCIAL – LICITAÇÃO 051/CPL/2015

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Secretaria Municipal de Controle Geral (SEMCOGER) e tendo em vista a delegação de competência constante do Decreto nº 9.748, de 01 de Fevereiro de 2013 e publicada no Diário Oficial do Município de 02 de Fevereiro de 2013 **HOMOLOGO** a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com fulcro na Lei 10.520/2002; Lei Federal 8.666/93 em sua atual redação; Decreto Municipal nº 8.360/2009; que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, PARA USO EM SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO NA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, com valor total de R\$ 4.003.906,77 (Quatro milhões, três mil, novecentos e seis reais e setenta e sete centavos) adjudicando o objeto em favor de **ORION CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Em, 28 de Setembro de 2015.

Carla Maria Lopes Neves
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

SEMTMU

PORTARIA DE INTERDIÇÃO N.º 275 / SEMTMU / 2015

“Interdita Rua sem Tráfego de Coletivos”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a solicitação formulada **Processo Nº 2015/ 097037**, cujo teor diz respeito à interdição de trânsito das 09:00 h às 23:00 h dos dias 30 e 31 de setembro e 01 de outubro do corrente ano, para realização do evento **“Ação Social”**, no bairro Vila Guimarães, nesta Cidade;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 001 de 07/03/2014, da Secretaria de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana – SEMTMU, que normatiza os Procedimentos para o exercício das atividades de Apoio ao Tráfego em Logradouros Públicos do Município de Nova Iguaçu;

RESOLVE:

1. Interditar, o tráfego de veículos, nos dias e horários supramencionados, na **Rua Taubaté**, junto ao número 290;
2. Que, conforme o parágrafo 1º do artigo 95 da Lei 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e Resolução Nº 001 de 07/03/2014, fica o organizador do evento, responsável pela sinalização do trânsito, visando à segurança e a orientação dos motoristas;
3. Fica a cargo do organizador do evento, solicitar o apoio do 20º BPMERJ, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e Supervisão de Ordem Urbana;
4. Esta portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

Afixe-se e cumpra-se,

Nova Iguaçu, 28 de setembro de 2015.

VANESSA FERREIRA DA COSTA E CUNHA
Subsecretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana
Respondendo pela Secretaria Municipal de Transporte,
Trânsito e Mobilidade Urbana.
Portaria 554 de 17 de setembro de 2015